

LEI Nº 197 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1957.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para ocorrer as despesas com desapropriação de prédios situados nesta cidade, declarados de utilidade pública, nos termos do decreto de 28 de outubro de 1957.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 21 de Dezembro de 1957.



Florencio Luciano
Prefeito.



Francisco Persiga de Macedo.
Secretário.